

**MARIANA MIRANDA LIMA**

**A NATUREZA JURÍDICA DOS JUROS SOBRE O CAPITAL  
PRÓPRIO E AS CONVENÇÕES PARA EVITAR A DUPLA  
TRIBUTAÇÃO**

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

**ORIENTADOR: PROFESSOR ASSOCIADO HELENO TAVEIRA TÔRRES**

**FACULDADE DE DIREITO DA USP**

**SÃO PAULO**

**2009**

## RESUMO

Esta dissertação tem o objetivo de analisar a figura dos juros sobre o capital próprio, especialmente para definir a sua natureza jurídica e adequada qualificação no âmbito dos acordos para evitar a dupla tributação.

Para tanto, além de fazermos uma digressão sobre o histórico de tal figura e os motivos da sua instituição, visando entendê-la melhor, estudamos, sob a perspectiva do Direito Tributário e também do Direito Comercial, as diferentes formas de remuneração do capital financiado por meio de capital próprio e de capital de terceiros, quais sejam: os dividendos e os juros remuneratórios. Analisamos detalhadamente as regras tributárias aplicáveis ao pagamento de juros sobre o capital próprio e também aquelas que definem a sua forma de cálculo.

Comparamos as particularidades dos juros sobre o capital próprio às figuras dos dividendos e dos juros remuneratórios, de modo a definir a sua natureza jurídica como espécie de remuneração de sócios, diversa dos dividendos. Criticamos alguns aspectos das correntes atualmente existentes sobre o assunto, justificando a nossa posição.

Analisamos, também, a forma adequada de qualificação dos juros sobre o capital próprio nos acordos para evitar a dupla tributação, especialmente em relação à Convenção Modelo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Ao final, concluímos que, apesar de os juros sobre o capital próprio terem natureza de remuneração de sócios diversa da figura dos dividendos, para fins de aplicação dos acordos para evitar a dupla tributação, devem ser qualificados como dividendos.

**Palavras-chave:** juros sobre o capital próprio – remuneração de sócios – financiamento – capital próprio — capital de terceiros – subcapitalização – imposto sobre a renda - tratados – dupla tributação - qualificação

## **ABSTRACT**

This dissertation aims at analyzing the interest on equity, especially to define its nature and proper qualification within the treaties to avoid double taxation.

For this purpose, in addition to the history of the interest on equity and the reasons that justified its creation, we study, from a Corporate Law and also Tax Law standpoint, the different kinds of remuneration of equity and debt, which is: dividends and interests. We also analyze in details the tax rules applicable to the payment of the interest on equity and the ones that provide for its calculus.

We compare the specificities of the interest on equity with the dividends and interests, in order to define its nature as a kind of equity remuneration, which may not be associated to dividends. In this regard, we criticize specific aspects of the existing understandings on the issue, justifying our opinion.

Moreover, we analyze the proper qualification of the interest on the equity within the treaties to avoid double taxation, in particular the Model Tax Convention of the Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD).

We conclude that, even though the interest on equity is a kind of equity remuneration, which is different from the dividends, for the purposes of applying treaties to avoid double taxation, it should be qualified as dividends.

**Key-words:** interest on equity – equity remuneration – financing — equity – debt – thin capitalization – income tax - treaties – double taxation – qualification

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>CAPÍTULO I. A SOCIEDADE EMPRESÁRIA E OS SISTEMAS DE CAPITALIZAÇÃO: A ORIGEM DOS RECURSOS FORMADORES DO CAPITAL APLICADO</b> .....	15
1. A sociedade empresária, seu objetivo lucrativo e a assunção dos riscos da atividade pelo empresário .....	15
2. O financiamento das sociedades empresárias como pressuposto para o desempenho das suas atividades: as fontes de origem do capital aplicado e a natureza das correspondentes remunerações .....	21
2.1. A origem do capital aplicado: fontes de capital próprio e de terceiros. As vantagens e desvantagens do financiamento do capital aplicado mediante capital próprio e capital de terceiros .....	23
2.1.1. A opção pelo financiamento da sociedade com utilização de capital próprio ou de terceiros: vantagens e desvantagens .....	26
2.2. Subcapitalização: a necessária proporcionalidade entre o volume de financiamento mediante capital próprio e capital de terceiros .....	29
2.2.1. Os diferentes tipos de subcapitalização. A definição dos conceitos de subcapitalização nominal e subcapitalização material .....	33
2.2.2. As regras de distribuição de lucros no Direito Brasileiro e a distribuição de lucros ilícita como mecanismo de subcapitalização nominal.....	35
<b>CAPÍTULO II. O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DISPENSADO ÀS FORMAS DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL FINANCIADO POR MEIO DE CAPITAL PRÓPRIO E DE CAPITAL DE TERCEIROS. OS IMPACTOS TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DA CARACTERIZAÇÃO DA SUBCAPITALIZAÇÃO NOMINAL</b> .....	41
1. A dupla tributação dos lucros auferidos pelas sociedades e os métodos de integração tributária propostos para a resolução desta ineficiência econômico-financeira .....	41
1.1. A análise dos métodos de integração propostos para a eliminação ou mitigação da dupla tributação dos lucros auferidos pelas sociedades .....	45

2. A solução do Direito Positivo Brasileiro para a eliminação da dupla tributação sobre os lucros das sociedades. Os métodos de avaliação de investimentos permanentes e as regras tributárias aplicáveis à distribuição de dividendos .....	52
2.1. A avaliação de investimentos permanentes: o método do custo <i>versus</i> o método da equivalência patrimonial .....	56
2.2. Distribuição de dividendos: a contabilização e os efeitos tributários decorrentes da remuneração pelo capital próprio investido .....	60
3. A análise tributária das vantagens decorrentes do financiamento por meio de capital de terceiros e dos efeitos da caracterização da subcapitalização nominal .....	66
3.1. O tratamento tributário dispensado aos juros decorrentes de empréstimos a sociedades brasileiras.....	68
3.2. A caracterização da subcapitalização nominal e os impactos tributários para a sociedade mutuária e para os sócios mutuantes .....	71

<b>CAPÍTULO III. A NATUREZA DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO E A SUA UTILIZAÇÃO COMO MECANISMO DE ELIMINAÇÃO DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DISCRIMINATÓRIO DISPENSADO AO CAPITAL PRÓPRIO.....</b>	<b>78</b>
1. Introdução à figura dos juros sobre o capital próprio .....	78
2. Os juros sobre o capital próprio como custo de oportunidade e como mecanismo de equiparação de tratamento fiscal entre as remunerações dos capitais próprio e de terceiros.....	81
3. O tratamento tributário e contábil dispensado aos juros sobre o capital próprio. Vantagem do seu pagamento ou crédito: previsão legal de dedutibilidade.....	84
3.1. O tratamento contábil dispensado aos juros sobre o capital próprio pela regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM .....	87
3.2. O cálculo dos juros sobre o capital próprio e as controvérsias decorrentes da legislação vigente.....	89
3.2.1. Juros sobre o capital próprio calculados, creditados e pagos pelo regime de competência.....	92
3.2.2. A exclusão do lucro do exercício do valor do patrimônio líquido a ser utilizado para o cálculo dos juros sobre o capital próprio .....	96
3.2.3. A necessidade de compensação de prejuízos acumulados para o pagamento de juros sobre o capital próprio.....	97

3.2.4. As implicações decorrentes da existência de conflito de regramentos no valor dos juros sobre o capital próprio passível de pagamento .....	99
4. A causa do financiamento por meio de capital próprio e a definição da natureza jurídica dos juros sobre o capital próprio.....	101
5. A figura da “ <i>déduction pour capital à risque</i> ” no direito positivo da Bélgica .....	107

**CAPÍTULO IV. A APLICAÇÃO DOS ACORDOS INTERNACIONAIS PARA EVITAR A  
DUPLA TRIBUTAÇÃO NO PAGAMENTO DE JUROS SOBRE O  
CAPITAL PRÓPRIO A RESIDENTES OU DOMICILIADOS NO  
EXTERIOR.....**

1. Breves considerações sobre a tributação de não-residentes pelo Estado Brasileiro ...	109
2. Breves considerações sobre os acordos internacionais. O Modelo de Convenção Relativa a Impostos sobre a Renda e o Capital proposto pela OCDE .....	112
2.1. A hierarquia entre as normas jurídicas internas e externas no Sistema Tributário Brasileiro .....	113
2.2. Modelos de acordos internacionais destinados a evitar a dupla tributação internacional da renda .....	115
2.2.1. O conflito de qualificação no âmbito da Convenção Modelo da OCDE .....	116
3. A aplicação dos acordos para evitar a dupla tributação no pagamento de juros sobre o capital próprio a investidores residentes ou domiciliados no exterior: uma análise detalhada dos artigos 7º, 10 e 11 da Convenção Modelo da OCDE.....	119
3.1. A qualificação dos rendimentos como lucros das empresas: a ausência de conceito na Convenção Modelo da OCDE.....	119
3.2. A qualificação dos rendimentos como dividendos: o conceito previsto no artigo 10 da Convenção Modelo da OCDE.....	120
3.2.1. Os juros sobre o capital próprio e a sua relação com o conceito de dividendos previsto no artigo 10 da Convenção Modelo da OCDE .....	124
3.3. A qualificação dos rendimentos como juros: o conceito previsto no artigo 11 da Convenção Modelo da OCDE .....	125
3.3.1. Os juros sobre o capital próprio e a sua relação com o conceito de juros previsto no artigo 11 da Convenção Modelo da OCDE. As diferenças do conceito de juros adotado nos acordos firmados pelo Brasil .....	128

3.4. O tratamento tributário dispensado aos rendimentos no âmbito dos artigos 10 e 11 da Convenção Modelo da OCDE.....	130
3.4.1. A atribuição de competência aos Estados contratantes em relação à tributação dos dividendos enquadrados no Artigo 10 da Convenção Modelo da OCDE.....	131
3.4.1.1. As soluções analisadas pela OCDE em virtude da dupla tributação econômica dos lucros das sociedades .....	134
3.4.2. A atribuição de competência aos Estados contratantes em relação à tributação dos juros enquadrados no Artigo 11 da Convenção Modelo da OCDE .....	136
3.4.2.1. O pagamento de juros a residentes no exterior e o princípio da não-discriminação na Convenção Modelo da OCDE .....	139
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>142</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>146</b>

## INTRODUÇÃO

A conjuntura atual está marcada pela globalização econômica, financeira e comercial, na qual as empresas transnacionais desempenham papel fundamental nos processos decisórios político-normativos. Isso porque o interesse das empresas transnacionais interfere na elaboração normativa, principalmente em relação aos incentivos para investimento.

No cenário mundial contemporâneo, os investidores, nacionais ou internacionais, buscam constantemente alternativas de investimento com alto retorno, pautadas na concessão de benefícios e redução de riscos, bem como nas condições favoráveis ao desenvolvimento de seus negócios.

Nesse sentido, a figura dos juros sobre o capital próprio, um instrumento atípico de nossa legislação, chama a atenção dos investidores, tendo em vista seu tratamento diferenciado assegurado pela Lei nº 9.249/95.

Os juros sobre o capital próprio têm sua origem em política adotada pelo Governo Brasileiro para incentivar a realização de investimentos por meio de capital próprio. Visam principalmente à eliminação do tratamento tributário discriminatório dispensado a esses investimentos quando comparados àqueles realizados por meio de capital de terceiros.

As vantagens práticas da distribuição de juros sobre o capital próprio atingem tanto a sociedade pagadora como o próprio investidor.

As sociedades investidas beneficiam-se diretamente por meio de concreta economia fiscal decorrente da previsão legal de dedução dos juros sobre o capital próprio para efeitos de apuração do Imposto sobre a Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Em outras palavras, atendidos os limites impostos pela Legislação Brasileira, o lucro tributável da sociedade é reduzido pelo pagamento de juros sobre o capital próprio, culminando na diminuição da carga tributária que lhe é imputada.

Ainda, as sociedades brasileiras, mesmo sem estarem em posição de excedente de caixa, podem, mediante deliberação de seus sócios ou acionistas, creditar-lhes juros sobre o capital próprio e, conseqüentemente, deduzir o montante creditado para fins fiscais no correspondente exercício fiscal.



Outra importante vantagem dos juros sobre o capital próprio é o diferencial das sociedades brasileiras no que se refere às formas de remuneração de seus sócios. Regra geral, essa remuneração se apresenta sob a figura dos dividendos, que não possuem o benefício tributário da dedutibilidade. Os juros sobre o capital próprio representam, portanto, uma alternativa à figura tradicional, podendo eventualmente substituí-la.

O investidor, por sua vez, será beneficiado pelo pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio em decorrência da economia fiscal obtida pela sociedade, *i.e.*, reduzindo-se a sua carga tributária, essa sociedade obterá mais lucros que serão, conseqüentemente, distribuídos aos sócios.

Um recente estudo elaborado por Ari Ferreira Abreu comprova que o tratamento benéfico atribuído ao pagamento de juros sobre o capital próprio aumenta a remuneração do acionista de uma sociedade financiada por meio de capital próprio, sem incorrer nos riscos inerentes aos financiamentos concedidos por terceiros<sup>1</sup>.

Em termos práticos, verifica-se um crescente aumento do volume de pagamentos a sócios, residentes ou estrangeiros, sob a forma de juros sobre o capital próprio, o que demonstra que os investidores apreciam as vantagens da ferramenta de remuneração em referência<sup>2</sup>.

Em contraposição a todos esses benefícios, a incerteza quanto à natureza jurídica dos juros sobre o capital próprio tende a gerar insegurança no investidor, uma vez que as conseqüências legais podem ser diversas, dependendo da interpretação adotada.

O próprio Governo Brasileiro não é coerente quanto à natureza dos juros sobre o capital próprio. Enquanto a Receita Federal do Brasil afirma tratarem-se de juros propriamente ditos, o Banco Central do Brasil dispensa tratamento de dividendos aos juros sobre o capital próprio, uma vez que não permite a remessa ao exterior desse tipo de rendimento nas hipóteses em que a empresa possui prejuízos acumulados registrados em seus livros contábeis.

Essa problemática é especialmente danosa em relação aos investidores estrangeiros, uma vez que, quando da aplicação dos acordos para evitar a dupla tributação,

---

<sup>1</sup>ABREU, Ari Ferreira de. *Um estudo sobre a estrutura de capital e a política de dividendos considerando a tributação brasileira*. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Economia – FEA, Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

<sup>2</sup>SANTOS, Arioaldo. Quem está pagando juros sobre o capital próprio no Brasil? *Revista de Contabilidade de Finanças*, São Paulo, n. 43, p. 33-44, jun. 2007.

é necessária a adequada qualificação dos rendimentos para a aplicação do coerente tratamento tributário. A qualificação inadequada dos juros sobre o capital próprio no âmbito dos acordos para evitar a dupla tributação pode implicar a completa ineficácia desses acordos no que se refere à mitigação ou eliminação dos efeitos da dupla tributação.

Diante do exposto, resta evidente a importância do tema em questão, principalmente para países em desenvolvimento, como o Brasil, como forma de incentivo ao investimento direto de longo prazo.

Nesse sentido, o presente trabalho tem o propósito de definir a natureza jurídica dos juros sobre o capital próprio e adequadamente qualificá-los no âmbito dos acordos para evitar a dupla tributação.

Para tanto, serão comentados os sistemas de capitalização de sociedades, destinando-se especial atenção às fontes de origem dos recursos aplicados, quais sejam: capital próprio e capital de terceiros. As características desses sistemas de capitalização serão detalhadas como forma de atribuir elementos à posterior análise da natureza dos juros sobre o capital próprio.

Em relação a cada uma dessas fontes de financiamento será apontada e detalhadamente analisada, sob ponto de vista do Direito Comercial e do Direito Tributário, a espécie clássica de remuneração aplicável, *i.e.*, os dividendos e os juros remuneratórios, respectivamente. As figuras dos dividendos e dos juros serão estudadas, principalmente no que se refere à sua natureza jurídica e características intrínsecas. O objetivo dessa análise é obter meios para a posterior comparação de tais figuras com os Juros sobre o Capital Próprio, contribuindo para a definição da sua natureza jurídica. É importante ressaltar que, na seara tributária, esse trabalho terá foco apenas nas normas e conseqüências para o Imposto sobre a Renda.

Chegaremos depois à questão central deste trabalho: a figura dos juros sobre o capital próprio. Inicialmente, será relatado e comentado o contexto no qual foram instituídos, de forma a resgatar os objetivos reais de sua criação e de seu tratamento tributário diferenciado. Essa análise compreende um paralelo entre a figura dos juros sobre o capital próprio e a subcapitalização nominal. Ainda que o Direito Positivo Brasileiro não possua qualquer definição do estado de subcapitalização das sociedades, tampouco regulamenta os seus efeitos no campo dos Direitos Comercial e Tributário, conforme será

demonstrado, é possível afirmar que os juros sobre o capital próprio estão intimamente ligados a esse estado da sociedade.

O cálculo dos juros sobre o capital próprio também será estudado, assim como as regras aplicáveis no âmbito tributário, especificamente em relação ao Imposto sobre a Renda, e os eventuais benefícios econômicos e fiscais decorrentes do seu pagamento. Isso porque, se pretende definir as especificidades da figura dos juros sobre o capital próprio frente às demais formas de remuneração de sócios, por meio da obtenção de elementos práticos inerentes a esses juros e, portanto, primordiais para a definição de sua natureza jurídica.

Serão então abordadas e detalhadamente analisadas as correntes doutrinárias existentes acerca da natureza jurídica dos juros sobre o capital próprio, contrapondo aquelas que entendem tratar-se de dividendos com aquelas que defendem a sua caracterização como juros remuneratórios, buscando definir cada um dos argumentos utilizados e refutados. O intuito dessa análise é detalharmos cada uma das características dos institutos dos dividendos e dos juros, já estudados previamente, em relação aos Juros sobre o Capital Próprio, obtendo, assim, suas afinidades, congruências e incongruências.

Finalmente, estudaremos a aplicação dos acordos para evitar a dupla tributação no pagamento de juros sobre o capital próprio a sócios residentes no exterior. Para tanto, será feita uma breve análise dos aspectos inerentes à tributação de não-residentes e da relação entre as normas tributárias de Direito Interno e Direito Internacional. Passaremos então a uma análise detalhada da Convenção Modelo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, que será utilizada como base para a adequada qualificação dos juros sobre o capital próprio. Ressalta-se que este trabalho não pretende analisar cada um dos acordos firmados pelo Brasil para evitar a dupla tributação, mas apenas comentar particularidades que podem afetar o tratamento dos juros sobre o capital próprio. Também não pretendemos aprofundar o estudo em relação aos problemas de qualificação no âmbito dos tratados, uma vez que, no caso dos juros sobre o capital próprio, a problemática em relação a este assunto é pontual e direta, sem margem para controvérsias.

Por fim, apresentaremos nossas conclusões quanto à análise realizada, reafirmando os recorrentes entendimentos pessoais expostos sobre questões propostas ao longo do trabalho para definir que, apesar de os juros sobre o capital próprio serem espécie de remuneração de sócios diversa dos dividendos, esses rendimentos devem ser qualificados como dividendos para fins de aplicação dos acordos para evitar a dupla tributação.

## CONCLUSÃO

O financiamento de uma sociedade é necessário à sua constituição e manutenção e tem origem em duas principais fontes de recursos: o capital próprio e o capital de terceiros.

A principal diferença entre essas duas fontes de financiamento consiste, basicamente, no fato de o financiamento por meio de capital de terceiros, diferentemente do financiamento realizado por meio de capital próprio, gerar uma obrigação de restituição do valor financiado. É em decorrência dessa diferença que se pode afirmar que o capital aplicado pertencente a terceiros é aquele traduzido no passivo exigível da sociedade, enquanto o capital aplicado de propriedade do titular do patrimônio é aquele delimitado pelo patrimônio líquido.

Essas duas fontes de financiamento também podem ser diferenciadas em virtude de o capital próprio constituir aquele que efetivamente assume o risco da atividade desempenhada pela sociedade. Conforme visto, os clássicos exemplos de investimentos por meio de capital próprio são os aumentos de capital por sócios e a capitalização dos lucros auferidos pela sociedade. Em outras palavras, é o capital investido que efetivamente assume os riscos da sociedade de forma direta, uma vez que tem sua origem no empresário e nos próprios sócios.

Dentre muitas vantagens e desvantagens de se utilizar cada uma dessas fontes de financiamento, o tratamento tributário geralmente vantajoso dispensado à remuneração típica do capital investido com recursos de terceiros ganhou destaque neste trabalho, quando comparado à remuneração do capital próprio. Enquanto este último possui os dividendos como forma tradicional de remuneração, os quais não são dedutíveis para fins tributários, o capital de terceiros, comumente financiado por meio de contratos de mútuo, é remunerado mediante o pagamento de juros passíveis de dedução quando do cálculo do Imposto sobre a Renda devido pela sociedade.

O tratamento tributário benéfico concedido aos investimentos realizados com capital de terceiros despertou, e ainda desperta, a prática do financiamento das sociedades por meio de um volume significativo deste capital. Apesar da clara benesse tributária decorrente dessa prática, as implicações podem ser diversas no campo do Direito Comercial, tendo em vista que os riscos da atividade, inerentes ao capital próprio, podem ser transferidos ao capital de terceiros, em virtude do desrespeito à necessária

proporcionalidade entre o volume de cada uma dessas fontes de capital, atingindo o estado de subcapitalização.

Essa situação é agravada e ganha importância na seara do Direito Tributário, nas situações em que os sócios realizam investimentos por meio de mútuos, como se fossem investimentos com capital de terceiros, mas cuja essência é da natureza dos financiamentos de capital próprio. Nesse caso, a subcapitalização é classificada como subcapitalização nominal. A sua consequência é a desqualificação dos juros remuneratórios pagos aos sócios sob esses contratos de mútuo, para qualificá-los como dividendos decorrentes de investimentos efetuados por meio de capital próprio.

Visando desestimular essa prática e incentivar a realização de investimentos de longo prazo por meio de capital próprio, o Governo Brasileiro criou os JSCP nos termos da Lei nº 9.249/95. Apesar de, conforme analisado, não ser uma inovação do sistema tributário, a abrangência do seu âmbito de aplicação, quando comparado às figuras anteriores, possibilitou a extinção do tratamento discriminatório que até então era dispensado ao capital próprio.

Para tanto, sob a forma dos JSCP, o Direito Positivo Brasileiro autorizou a dedutibilidade de parcela da remuneração do capital próprio correspondente ao custo de oportunidade do investimento. Ainda, da mesma forma prevista em relação aos juros remuneratórios, também exigiu a sua tributação no nível do beneficiário, por meio do mecanismo de retenção na fonte. Assim, como resultado dessas regras, tem-se a remuneração do capital próprio com tratamento tributário diferenciado e mais benéfico do que aquele dispensado aos dividendos, mesmo diante da isenção tributária aplicável a estes últimos rendimentos.

Figura semelhante aos JSCP é encontrada no Direito Positivo Belga sob a denominação de “*déduction pour capital à risque*” ou dedução para o capital de risco. A exposição de motivos da lei que a criou, assim como as regras atinentes ao seu cálculo e pagamento, demonstram clara identidade com a figura dos JSCP. Entretanto, a despeito de ter sido criada em 2005, a “*déduction pour capital à risque*” foi tratada como uma inovação para a eliminação do tratamento discriminatório entre os capitais próprio e de terceiros.

Com base nesse histórico e em análise detalhada das regras atinentes a cada uma das formas de remuneração do capital aplicado, *i.e.*, juros, dividendos e JSCP, concluímos

que estes últimos são uma forma de remuneração de sócios, diversa dos dividendos e sem qualquer possibilidade de equiparação aos juros advindos dos contratos de mútuo, seja em virtude dos motivos que incentivaram a sua criação, da legislação própria que lhe é aplicável ou em decorrência do fato de serem calculados sobre contas do patrimônio líquido, que, conforme mencionado, representa o capital próprio investido na sociedade.

Entretanto, vimos que a definição da natureza jurídica dos JSCP não é pacífica e, em virtude do seu tratamento tributário diferenciado, a imprecisão quanto a essa definição, principalmente por parte do próprio Governo Brasileiro, pode implicar prejuízo para o contribuinte. As conseqüências são ainda mais drásticas em relação aos JSCP pagos a sócios residentes no exterior, em especial quanto à aplicação dos acordos para evitar a dupla tributação, tendo em vista que os JSCP são uma figura atípica, raramente adotada pelos países estrangeiros.

Sobre esse assunto, concentramos nossa análise na Convenção Modelo da OCDE, que, atualmente, é o modelo de acordo mais utilizado para evitar ou mitigar os efeitos da potencial dupla tributação de rendimentos transnacionais. A sua estrutura, subdividida em artigos que tratam de rendimentos específicos, imputa regras individuais para evitar sua dupla tributação, requerendo adequada qualificação dos rendimentos enviados ao exterior, entre eles os JSCP.

Pelas razões já expostas, a Convenção Modelo da OCDE não prevê um tratamento tributário específico para os JSCP, o que nos levou a analisar detalhadamente os artigos que regulamentam as remessas ao exterior a título de lucros das empresas, dividendos e juros, e concluir pela qualificação dos JSCP como dividendos para fins de aplicação dos acordos a fim de evitar a dupla tributação.

A despeito de, a nosso ver e sob o ponto de vista do Sistema Jurídico Brasileiro, os JSCP terem natureza de remuneração de sócios diversa dos dividendos, na utilização dos acordos para evitar a dupla tributação, deve-se evitar o recurso desenfreado à legislação interna dos Estados contratantes, como forma de mitigar os problemas decorrentes de interpretações divergentes. Assim, a definição de dividendos constante da Convenção Modelo da OCDE, quando comparada àquela prevista para os juros, possibilitou que concluíssemos pela qualificação dos JSCP como dividendos, mas exclusivamente para fins de aplicação desses acordos.

No caso específico dos acordos firmados pelo Brasil para evitar a dupla tributação, constatamos que a definição de juros é mais abrangente do que aquela da Convenção Modelo da OCDE, uma vez que compreende também os rendimentos que, de acordo com a Legislação Tributária do Estado de que provêm, sejam semelhantes aos rendimentos de importâncias emprestadas.

Apesar de existirem argumentos para afirmar que os JSCP deveriam, em virtude dessa redação diversificada, ser qualificados como juros, e não como dividendos, concluímos que a definição de dividendos deve prevalecer, também em decorrência da utilização subsidiária do reenvio à legislação interna. Ainda, pelos mesmos motivos, é indevida a qualificação expressa dos JSCP como “juros”, incluída nos acordos firmados pelo Brasil com a África do Sul, Bélgica, Chile, Israel, México, Portugal e Ucrânia.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Ari Ferreira de. *Um estudo sobre a estrutura de capital e a política de dividendos considerando a tributação brasileira*. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Economia – FEA, Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

AMATUCCI, Andrea. La territorialidad en los impuestos directos. In: UCKMAR, Victor; ALTAMIRANO, Alejandro; TORRES, Heleno Taveira (Coord.). *Impuestos sobre el comercio internacional*. Buenos Aires: Editorial Ábaco, 2003. p. 415-422.

ANAN JÚNIOR, Pedro. Remuneração dos sócios e acionistas e o planejamento fiscal. In: \_\_\_\_\_ (Coord.). *Planejamento fiscal: aspectos teóricos e práticos*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. *Perfil jurídico do juro sobre o capital próprio: IRPJ, CSLL, PIS, COFINS – aspectos societários*. São Paulo: MP Ed., 2006.

ASCARELLI, Tullio. A atividade do empresário. Tradução de Erasmo Valladão A. e N. França do Capítulo VII do Corso di Diritto Commerciale - Introduzione e Teoria dell' Impresa. 3ª ed. Milão: Guiffre, 1962, p. 161-185. *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, São Paulo, v. 132, p. 203-215, 2003.

\_\_\_\_\_. O empresário. Tradução de Fábio Konder Comparato do Corso di Diritto Commerciale - Introduzione e Teoria dell' Impresa. 3ª ed. Milão: Guiffre, 1962, p. 145-160. *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, São Paulo, v. 109, p. 183-189, 1998.

\_\_\_\_\_. Origem do direito comercial. Tradução do Capítulo 1º do Corso di Diritto Commerciale - Introduzione e Teoria dell' Impresa. 3ª ed. Milão: Guiffre, 1962. *Revista de direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, São Paulo, v. 103, p. 87-100, 1996.

\_\_\_\_\_. *Panorama do direito comercial*. São Paulo: Saraiva, 1947.

ATALIBA, Geraldo. *Hipótese de incidência tributária*. 6. ed. São Paulo: Malheiros Ed., 2005.

BABCOCK, Jennifer. The effects of imputation systems on multinational investment, financing, and income-shifting strategies. *The Journal of the American Taxation Association*, Sarasota, v. 22, n. 2, p. 1-21, Fall 2000.



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/produtos/custos/juros/tjlp.asp>>.

BASTIANELLO, Cristina Cezar. Juros sobre o capital próprio - natureza jurídica e tratamento conferido pela lei interna e pelos tratados para evitar dupla tributação internacional firmados pela República Federativa do Brasil. In: TÔRRES, Heleno Taveira (Org.). *Direito tributário internacional aplicado*. São Paulo: Quartier Latin, 2005. v. 3, p. 721-762.

BEATTIE, C. N. *Elements of the law of income and capital gains taxation*. Londres: Stevens & Sons Ed. 1968.

BECKER, Alfredo Augusto. *Teoria geral do direito tributário*. 4. ed. São Paulo: Ed. Noeses, 2007.

BELLAN, Daniel Vitor. Interpretação dos tratados internacionais em matéria tributária. In: TÔRRES, Heleno Taveira. (Org.). *Direito tributário internacional aplicado*. São Paulo: Quartier Latin, 2005. v. 3, p. 605-665.

BEUREN, Ilse Maria. *Conceituação e contabilização do custo de oportunidade*. Disponível em: <<http://www.eac.fea.usp.br/cadernos/completos/cad08/conceituacao.pdf>>. Acesso em: 23 maio 2008.

BORBA, José Edwaldo Tavares. *Direito societário*. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1995.

BRAGA, Waldir Luiz; NEVES, Guilherme Pereira das. IRPJ/CSLL – remuneração sobre capital próprio – pagamento retroativo - possibilidade. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, n. 87, p. 129-141, dez. 2002.

BREAK, George F. Integration of the corporate and personal income taxes. *National Tax Journal* (pre-1986), Washington, v. 22, n. 1, p. 39-56, Mar. 1969.

BUHLER, Ottmar. *Princípios de derecho internacional tributário*. Trad. Fernando Cervera Torejon. Madrid: Estudios de Derecho Financiero, 1968.

BULGARELLI, Waldirio. *Contratos mercantis*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1988.

BURILOVICH, Linda. Planning techniques to avoid the reclassification of shareholder debt as equity. *The Tax Adviser*, New York, v. 37, n. 12, p. 708-715, 2006.

CALDERÓN CARRERO, José Manuel. *La doble imposición internacional y los métodos para su eliminación*. Madrid: McGraw Hill, 1997. p. 54-120.

CAMPOS, Francisco. *Direito comercial*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1957.

CANTO, Gilberto de Ulhôa. Causa das obrigações tributárias. In: SANTOS, J. M. de Carvalho; DIAS, José de Aguiar (Dirs.). *Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1947-. v. 8, p. 2-25.

\_\_\_\_\_. *Temas de direito tributário*. Rio de Janeiro: Ed. Alba, 1964. v. 1.

CARVALHO, Fábio Junqueira de; MURGEL, Maria Inês. *IRPJ: teoria e prática jurídica*. São Paulo: Dialética, 1999.

CARVALHO, Paulo de Barros. *Curso de direito tributário*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

\_\_\_\_\_. *Curso de direito tributário*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

\_\_\_\_\_. *Direito tributário: fundamentos jurídicos da incidência*. 2. ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 1999.

CARVALHOSA, Modesto. *Comentários à lei de sociedade anônimas*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. v. 1, 3.

\_\_\_\_\_. *Comentários à lei de sociedade anônimas: artigos 1º a 74*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. v. 1.

CASÁS, José Osvaldo. La territorialidad en los impuestos directos en Argentina. In: UCKMAR, Victor; ALTAMIRANO, Alejandro; TORRES, Heleno Taveira (Coord.). *Impuestos sobre el comercio internacional*. Buenos Aires: Editorial Ábaco, 2003. p. 451-492.

CEZAROTI, Guilherme. Subcapitalização de empresas. In: COSTA, Alcides Jorge, (Coord.). *Direito tributário atual*. São Paulo: Dialética, 2004. v. 18., p. 173-188.

COELHO, Fábio Ulhôa. *Curso de direito comercial*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. v. 1 e 2.

CÔELHO, Sacha Calmon Navarro. *Noções da fiscalidade internacional*. Belo Horizonte: UFMG, 1998.

COMPARATO, Fábio Konder; SALOMÃO FILHO, Calixto. *O poder de controle na sociedade anônima*. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

COSTA JR., Jorge Vieira da. Dividendos e juros sobre o capital próprio: como computá-los corretamente? (1ª parte). *Boletim IOB: Temática Contábil e Balanços*, São Paulo, v. 38, n. 7, p. 1-10, fev. 2004.

\_\_\_\_\_. Dividendos e juros sobre o capital próprio: como computá-los corretamente? (2ª e última parte). *Boletim IOB: Temática Contábil e Balanços*, São Paulo, v. 38, n. 6, p. 1-10, fev. 2004.

COSTA, Alcides Jorge. Os acordos para evitar a bitributação e a cláusula de não-discriminação. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, n. 6, p. 7-10, mar. 1996.

COZIAN, Maurice. Propôs désobligeants sur une «tarte à la crème»: l'autonomie et le réalisme du droit fiscal. *Revue Droit Fiscal*, Paris, n. 13, p. 530-535, 1999.

DAMODARAN, Aswath. Country risk and company exposure: theory and practice. *Journal of Applied Finance*, Tampa, v. 13, n. 2, 2003.

\_\_\_\_\_. Value and risk: beyond betas. *Financial Analysts Journal*, Charlottesville, v. 61, n. 2, p. 38-44, Mar./Apr. 2005.

DEL FIORENTINO, Marcelo Fróes. Dividendos *versus* juros sobre o capital próprio e a problemática correlata referente ao disposto no artigo 17 da lei n.º 11.051/04. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, n. 123, p. 64-72, dez. 2005.

DELLA VALLE, Francesca; DELLA VALLE, Sandra. *Codice Civile annotato con la giurisprudenza*. Milano: Giuffrè, 2005.

DICKINSON, J. P.; KYUNO, K.; MILLER, M. H.; MODIGLIANI, F. Corporate valuation: a reconciliation of the Miller-Modigliani and traditionalist views. *Journal of Business Finance & Accounting*, Oxford, v. 4, Summer 1977.

DINIZ, Gustavo Saad. *Subcapitalização societária*. 2007. Tese (Doutorado), Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

DORNELLES, Francisco Neves. *A dupla tributação internacional da renda*. Rio de Janeiro: Ed. da Fundação Getúlio Vargas, 1979.

EIZIRIK, Nelson. *Reforma das S.A. do mercado de capitais*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

ENGLEBRECHT, Ted D.; CHIANG, Wei-Chih. Use a business-risk perspective to distinguish debt from equity. *Practical Tax Strategies*, Boston, v. 79, n. 4, Oct 2007.

FELDSTEIN, Martin; FRISCH, Daniel. Corporate tax integration: the estimated effects on capital accumulation and tax distribution of two integration proposals. *National Tax Journal* (pre-1986), Washington, v. 30, n. 1, p. 37-52, Mar 1977.

FERRARA JR., Francesco. *Gli imprenditori e le società*. Milano: Giuffrè, 1975.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Miniaurélio século XXI: o minidicionário da língua portuguesa*. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

\_\_\_\_\_. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FERRI, Giuseppe. *Manuale di diritto commerciale*. 4. ed. Torino: UnioneTipografico-Editrice Torinese, 1976.

\_\_\_\_\_. *Le società - Trattato di diritto civile*. Torino: UnioneTipografico-Editrice Torinese, 1971. n. 3, v. 10.

FREITAS, Rodrigo. Conceitos de direito tributário e direito privado. COSTA, Alcides Jorge, (Coord.). *Direito tributário atual*. São Paulo: Dialética, 2004. v. 18. p. 335-358.

FURUTA, Fernanda. *Estudo da consolidação proporcional nas empresas que atuam no mercado brasileiro*. 2005. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Economia - FEA, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

GARBARINO, Carlo. *La tassazione del reddito transnazionale*. Padova: CEDAM, 1990.

GARRÁN, Felipe Turbuk. *Metodologias em uso no Brasil para a determinação do custo de capital próprio para avaliação de ativos por fluxo de caixa descontado*. 2006. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Economia - FEA, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

GASTINEAUS, Gary L.; KRITZMAN, Mark P. *Dicionário de administração e fisco financeiro*. São Paulo: Ed. BM&F, 1999.

GERKEN, Luder; MARKT, Jorg; SCHICK, Gerhard. Double income taxation as a response to tax competition in the EU. *Intereconomics*, Hamburg, v. 36, n. 5, p. 244-354, Sept./Oct. 2001.

GERMANO, Livia De Carli; SHINGAKI, Mário. Juros sobre capital próprio. *Disclosure das Transações Financeiras*, São Paulo, v. 10, n. 116/117, p. 1-4, jul./ago. 2005.

GEST, Guy; TIXIER, Gilbert. *Droit fiscal international*. Paris: PUF, 1990.

GOMES, Orlando. *Introdução ao direito civil*. 10. ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1988.

HAMAEEKERS, Hubert. The source principle versus the residence principle. *Cadernos de Direito Tributário e Finanças Públicas*, São Paulo, n. 3, p. 164-175, abr./jun. 1993.

HERERA MOLINA, Pedro M. STJCE 12.12.2002, Lankhorst-Hohorst, As. C-324/00: cláusula de subcapitalización contraria a La libertad de establecimiento. In: TÔRRES, Heleno Taveira. (Org.). *Direito tributário internacional aplicado*. São Paulo: Quartier Latin, 2004. v. 2, p. 491-501.

HÜBERT, Ivens Henrique. Subcapitalização de empresas: delineamento e tratamento nos âmbitos societário e tributário. In: TÔRRES, Heleno Taveira. (Org.). *Direito tributário internacional aplicado*. São Paulo: Quartier Latin, 2004. v. 2, p. 563-604.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. *Manual de contabilidade das sociedades por ações*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_; KANITZ, Stephen Charles; RAMOS, Alkíndar de Toledo; CASTILHO, Edison; BENATTI, Luiz; WEBER FILHO, Eduardo; DOMINGUES JÚNIOR, Ramon. *Contabilidade introdutória*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

JASMON, Abadan; SHAIKH, Junaid M. Tax strategies to discourage thin capitalization. *Journal of International Taxation*, Boston, v. 14, n. 4, p. 37-44, Apr 2003.

JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Antônio. *Negócio jurídico: existência, validade e eficácia*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

KAYO, Eduardo Kazuo. *A estrutura de capital e o risco das empresas tangível e intangível-intensivas: uma contribuição ao estudo da valoração de empresas*. 2002. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Economia - FEA, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

KINGSTON, Suzanne. A light in the darkness: recent developments in the ECJ's direct tax jurisprudence. *Common Market Law Review*, New York, v. 14, n. 5, p. 1321-1360, Oct 2007.

KPMG. Disponível em: <<http://www.kpmg.be>>.

KRUPSKY, Kenneth J. How do you say "Interest-Stripping" in German? *Tax Management International Journal*, Washington, v. 36, n. 9, p. 449-450, Sept. 14, 2007.

LAMY FILHO, Alfredo. *Temas de S.A.: exposições e pareceres*. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

\_\_\_\_\_; PEDREIRA, José Luiz Bulhões. *A lei das S.A.* Rio de Janeiro: Renovar, 1992.

LANG, Michael. Os trabalhos da OECE e da OCDE para a criação das vedações de discriminação. *Revista de Direito Tributário Internacional*, São Paulo, n. 3, p. 221-241, 2006.

LAUFENBURGER, Henry. *Finanças comparadas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Financeiras, 1953.

LEÃES, Luiz Gastão Paes de Barros. *Do direito do acionista ao dividendo*. São Paulo: Obelisco Ed., 1969.

LIPTON, Richard M.; DIXON, Steven R. When is a partner not a partner? When does a partnership exist? *Journal of Taxation*, New York, v. 100, n. 2, p. 73-84, Feb 2004.

LUCAS DURÁN, Manuel. Libertad de establecimiento; normas tributárias sobre subcapitalización; distribución encubierta de beneficios; coherencia del régimen fiscal; evasión fiscal – STJCE Lankhorst-Hohorst versus Finanzamt Steinfurt, de 12-12-2002, As. C-324/00. In: TÔRRES, Heleno Taveira. (Org.). *Direito tributário internacional aplicado*. São Paulo: Quartier Latin, 2004. v. 2, p. 351-364.

LUCENA, José Waldecy. *Das sociedades limitadas*. 6. ed. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2005.

MACHADO, Hugo de Brito. Tratados e convenções internacionais em matéria tributária. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, n. 93, p. 25-33, jun., 2003.

MARTINS, Eliseu. Origem do modelo brasileiro de correção monetária das demonstrações financeiras. *Boletim IOB: temática contábil e balanços*, São Paulo, ano 38, n. 45, p. 1-7, nov. 2004.

MARTINS, Eliseu. Um pouco de história dos juros sobre o capital próprio. *Boletim IOB: temática contábil e balanços*, São Paulo, ano 38, n. 49, p. 1-7, dez. 2004.

MARTINS, Fran. *Comentários à lei das sociedades anônimas*. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1977, v.1.

\_\_\_\_\_. *Curso de direito comercial*. 1. ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1993.

MARTINS, Vinícius Aversari. *Interações entre estrutura de capital, valor da empresa e valor dos ativos*. 2005. Tese (Doutorado) – Faculdade de Economia - FEA, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

MASSANET, Juan Ramallo. Derecho fiscal frente a derecho civil: discusión em torno a La naturaleza Del derecho fiscal entre L. Trotabas y F. Gény. *Revista da Facultad de Derecho de la Universidad Complutense de Madrid*, Madrid, v. 17, p. 7-102, 1973.

McLURE JR., Charles. The case for integrating the income taxes. *National Tax Journal* (pre-1986), Washington, v. 28, n. 3, p. 257-264, Sept. 1975.

\_\_\_\_\_. *Must corporate income be taxed twice?: a Report of a Conference Sponsored by the Fund of Public Research and the Brookings Institution*. Brookings Institution Press, 1979.

\_\_\_\_\_. A status report on tax integration in the United States. *National Tax Journal* (pre-1986), Washington, v. 31, n. 4, p. 313-328, dez. 1978.

MELO, José Eduardo Soares de. *Curso de direito tributário*. 5. ed. São Paulo: Ed. Dialética, 2004.

MENDONÇA, J. X. Carvalho de. *Tratado de direito comercial brasileiro*. 4. ed. Rio de Janeiro: Ed. Freitas Bastos, 1947. v. 6.

MILLER, Merton H.; MODIGLIANI, Franco. Dividend policy and market valuation: a reply. *The Journal of Business* (pre-1986), Chicago, v. 36, n. 1, p. 116-120, Jan 1963.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. Dividend policy, growth, and the valuation of shares. *The Journal of Business* (pre-1986), Chicago, v. 34, n. 4, p. 411-424, Oct. 1961.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Receita Federal. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

MIRANDA, Francisco Cavalcanti Pontes de. *Tratado de direito privado*. 3. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1984. v. 2, 5, 42, 49, 50.

MOOIJ, Ruud A. De. Will corporate income taxation survive? *De Economist*, Leiden, v. 153, n. 3, p. 277-301, Sept. 2005.

NEVES, Silvério das. Juros sobre o capital próprio. In: ANAN JUNIOR, Pedro. (Coord.). *IRPJ: teoria e prática*. São Paulo: Quartier Latin, 2006. p. 324-344.

OKUMA, Alessandra de Souza. *Princípio da não-discriminação internacional no direito brasileiro*. 2005. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica – PUC/SP, São Paulo, 2005.

\_\_\_\_\_. Princípio da não-discriminação e a tributação das rendas de não-residentes no Brasil. In: TÔRRES, Heleno Taveira. (Org.). *Direito tributário internacional aplicado*. São Paulo: Quartier Latin, 2003. v. 1, p. 255-285.

\_\_\_\_\_. Tributação dos dividendos remetidos aos não-residentes. Comentários à decisão do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial n.º 60.725/PR. In: TÔRRES, Heleno Taveira. (Org.). *Direito tributário internacional aplicado*. São Paulo: Quartier Latin, 2005. v. 3, p. 341-358.

OLIVEIRA, José Marcos Domingues de. Enquadramento fiscal da subcapitalização das empresas. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, n. 41, p. 17-26, fev. 1999.

OLIVEIRA, Ricardo Mariz de. A tributação dos lucros distribuídos face aos acordos para evitar a dupla tributação – as cláusulas de não discriminação. *Repertório IOB de jurisprudência*, São Paulo, n. 5, p. 85-84, 1ª quin. mar., 1991.

PEDREIRA, José Luiz Bulhões. *Finanças e demonstrações financeiras da companhia*. Rio de Janeiro: Forense, 1989.

PENTEADO, Mauro Rodrigues. *Aumentos de capital das sociedades anônimas*. São Paulo: Saraiva, 1988.

PIRES, Manuel. *Da dupla tributação jurídica internacional sobre o rendimento*. Lisboa: Centro de Estudos Fiscais, 1987.



POHLMANN, Marcelo Coletto. *Contribuição ao estudo da classificação interdisciplinar da pesquisa tributária e do impacto da tributação na estrutura de capital das empresas no Brasil*. 2005. Tese (Doutorado) – Faculdade de Economia - FEA, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

PRATT, Shannon Pease, D.B.A. *Relationship between risk and rate of return for common stocks*. Indiana University, 1967.

RAAD, Kees van. *Materials on international & EC tax law*. 6. ed. Leiden: International Tax Center Lieden, 2006. v. 1, 2.

REIS, Caimi Franco. *Generalização do CAPM aplicada ao cálculo do custo de capital do setor de telefonia fixa do Brasil*. 2006. Dissertação (Mestrado) – EP, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

REQUIÃO, Rubens. *Curso de direito comercial*. 27. ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2007. v. 1, 2.

RIBEIRO, Antônio Carlos Silva. Aspectos tributários da subcapitalização no sistema jurídico alemão e brasileiro. *Revista de Direito Tributário Internacional*, São Paulo, ano 3, n. 9, p. 11-50, 2008.

RODRIGUES, Silvio. *Direito civil – dos contratos e das declarações unilaterais de vontade*. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2004. v. 3.

ROLIM, João Dácio. A remuneração do capital próprio das pessoas jurídicas e a revogação da correção monetária de balanço pela Lei nº 9.249/95. *Repertório IOB de jurisprudência*, São Paulo, n. 16, 2. P. 392, quinz. ago., 1996.

ROTHMANN, Gerd W. *Interpretação e aplicação dos acordos internacionais contra a bitributação*. 1978. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1978.

\_\_\_\_\_. Problemas de qualificação na aplicação das convenções contra a bitributação internacional. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, n. 76, p. 33-43, jan. 2002.

SACCHETTO, Claudio. La territorialidad de la imposición. In: UCKMAR, Victor; ALTAMIRANO, Alejandro; TORRES, Heleno Taveira (Coord.). *Impuestos sobre el comercio internacional*. Buenos Aires: Editorial Ábaco, 2003. p. 43-77.

SAINZ DE BUJANDA, Fernando. *Sistema de derecho financeiro*. Madrid, 1985. v. 1, p. 5-228.

SALLES, Marcos Paulo de Almeida. Política de Dividendos – função econômica do dividendo, *Revista de Direito Bancário do Mercado de Capitais e da Arbitragem*, São Paulo, n. 14, p. 79-89, 2001.

SANTOS, Arioaldo. Quem está pagando juros sobre o capital próprio no Brasil? *Revista de Contabilidade de Finanças*, São Paulo, n. 43, p. 33-44, jun. 2007.

\_\_\_\_\_; SILVA, Fabiana Lopes da. Aspectos práticos da demonstração do valor adicionado - distribuição de lucros (juros sobre o capital próprio e dividendos) e doações e subvenções para investimentos. (2ª e última parte). *IOB: informações objetivas. Temática Contábil e Balanços*, São Paulo, v. 37, n. 16, p. 1-6, abr., 2003.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. Aspectos práticos da demonstração do valor adicionado - distribuição de lucros (juros sobre o capital próprio e dividendos) e doações e subvenções para investimentos. (1ª parte). *IOB: informações objetivas. Temática Contábil e Balanços*, São Paulo, v. 37, n. 15, p. 2 e 9, abr. 2003.

SANTOS, J. M. de Carvalho. *Código Civil brasileiro interpretativo*. 8. ed. Rio de Janeiro: Ed. Freitas Bastos, 1964. v. 17.

SCHERER, Luciano Márcio; MARTINS, Eliseu. Manutenção de capital e distribuição de dividendos. *Revista da FAE*, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 65-83, maio/dez., 2003.

SCHOUERI, Luís Eduardo. Direito tributário internacional – qualificação e substituição – tributação, no Brasil, de rendimentos provenientes de sociedade de pessoas residente na Alemanha. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, n. 54, p. 125-139, mar. 2000.

\_\_\_\_\_. Discriminação de competências e competência residual. In: \_\_\_\_\_. ZILVETI, Fernando Aurélio (Coord.). *Direito Tributário: estudos em homenagem a Brandão Machado*. São Paulo: Ed. Dialética, 1998. p. 82-115.

\_\_\_\_\_. *Planejamento fiscal através de acordos de bitributação: treaty shopping*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1995.

\_\_\_\_\_. *Preços de transferência no direito tributário brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Ed. Dialética, 2006.

SCHOUERI, Luís Eduardo. Princípios no direito tributário internacional: territorialidade, fonte e universalidade. In: FERRAZ, Roberto Catalano Botelho (Coord.). *Princípios e limites da tributação*. São Paulo, Quartier Latin, 2005. p. 329-363.

SELIGMAN, Edwin R. A. *The income tax, history, theory and practice*. 2. ed. New York: A. M. Kelly, 1970.

SILVA, De Plácido e. *Noções práticas de direito comercial*. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1965. v. 1.

SILVA, Genison Augusto Couto. Tratamento tributário de juros sobre capital próprio e dividendos pagos a domiciliado no exterior. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, n. 57, p. 64-71, jun. 2000.

SILVA, Severino. Juros sobre o capital próprio (art. 9º da lei n.º 9.249/95) – aspectos tributários e questões societárias. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, n. 21, p. 79-82, jun. 1997.

SILVEIRA, Rodrigo Maitto da. *Aplicação de tratados internacionais contra a bitributação: qualificação de partnerships joint ventures*. São Paulo: Ed. Quartier Latin, 2006.

SURREY, Stanley S. Reflections on “integration” of corporation and individual income taxes. *National Tax Journal* (pre-1986), Washington, v. 28, n. 3, p. 335-340, Sept. 1975.

SZTAJN, Rachel; PELIZZARO, Renato S. Juros sobre capital próprio. *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, São Paulo, v. 145, p. 251, 2007.

TEIXEIRA, Egberto Lacerda; GUERREIRO, José Alexandre Tavares. *Das sociedades anônimas no direito brasileiro*. São Paulo: José Bushatsky, 1979. v. 1, 2.

TILBERY, Henry. *Imposto de renda, pessoas jurídicas; integração entre sociedade e sócios*. São Paulo: Atlas, 1985.

TÔRRES, Heleno Taveira. Aplicação dos tratados internacionais em matéria tributária: o procedimento de interpretação. *Revista da ABNT*, Belo Horizonte, Del Rey, v. 1, p. 109-136, 1998.

\_\_\_\_\_. Aplicação dos tratados internacionais em matéria tributária: o procedimento de interpretação. *Revista da ABNT*, Belo Horizonte, Del Rey, v. 1, p. 109-136, 1998.

TÔRRES, Heleno Taveira. A convenção Brasil-Alemanha e sua aplicação em face do direito brasileiro. *Revista de Direito Tributário*, São Paulo, n. 83, p. 102-133, 1995.

\_\_\_\_\_. *Direito tributário e direito privado: autonomia privada, simulação, elusão tributária*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2003.

\_\_\_\_\_. *Direito tributário internacional: planejamento tributário e operações transnacionais*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2001.

\_\_\_\_\_. Funções das leis complementares no sistema tributário nacional – hierarquia de normas – papel do Código Tributário Nacional no ordenamento. *Revista de Direito Tributário*, São Paulo, n. 84, p. 50-69, 1995.

\_\_\_\_\_. Juros sobre capital próprio – autonomia privada nos investimentos societários e suas implicações em matéria tributária. In: TÔRRES, Heleno Taveira. (Org.). *Direito tributário internacional aplicado*. São Paulo: Quartier Latin, 2007. v. 4, p. 349-408.

\_\_\_\_\_. *Pluritributação internacional sobre as rendas de empresas*. 2. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2001.

\_\_\_\_\_. Princípio da territorialidade e tributação de não-residentes no Brasil. Prestação de serviços no exterior. Fonte de produção e fonte de pagamento. In: TÔRRES, Heleno Taveira (Coord.). *Direito tributário internacional aplicado*. São Paulo: Quartier Latin, 2003.

\_\_\_\_\_. A tributação dos não-residentes no Brasil: o regime fiscal dos dividendos, juros, “royalties” e “capital gains”. *Revista de Direito Tributário*, São Paulo, n. 76, p. 102-127, 1994.

\_\_\_\_\_. Tratados e convenções internacionais em matéria tributária e o federalismo fiscal brasileiro. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, n. 86, p. 34-49, nov. 2002.

UTUMI, Ana Cláudia Akie. *O regime tributário brasileiro do imposto sobre a renda de não-residente: a fonte como critério de conexão*. 2006. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

VALLE, Mauricio Ribeiro do. *Estrutura de capital de empresas brasileiras num ambiente de altas taxas de juros e na presença de fontes diferenciadas de financiamento*. 2008. Tese (livre-docência) – Faculdade de Economia - FEA, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

VALVERDE, Trajano de Miranda. *Sociedade por ações*: comentários ao Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro: Forense, 1941. v. 2.

VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito civil*: contratos em espécie. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007. v. 3.

VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. *Curso de direito comercial*. São Paulo: Malheiros Ed., 2004. v. 1.

VIVANTE, Cesare. *Trattato di diritto commerciale*: le società commerciali. 5. ed. Milano: Francesco Vallardi, 1929. v. 2.

VOGEL, Klaus. *On double taxation conventions*: a commentary to the OECD, UN and US Model Conventions for the avoidance of double taxation of income and capital (with particular reference to German Treaty Practice). 3. ed. Boston: Kluwer, 1996.

\_\_\_\_\_. World-wide or source taxation of income? *Rassegna Tributaria*, Roma, v. 31, p. 259-266, 1988.

WALD, Arnaldo. *Direito civil*: contratos em espécie. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. v. 3.

\_\_\_\_\_. *Obrigações e contratos*. 5. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1979.

XAVIER, Alberto. *Direito tributário internacional do Brasil*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

\_\_\_\_\_. O imposto de renda na fonte e os serviços internacionais – análise de um caso de equivocada interpretação dos arts. 7º e 21 dos tratados. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, n. 49, p. 7-17, out. 1999.

\_\_\_\_\_. Inexistência jurídica e inconstitucionalidade da denuncia do tratado contra a dupla tributação entre Brasil e Portugal. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, n. 48, p.7-48, set. 1999.

\_\_\_\_\_. Natureza jurídico-tributária dos “juros sobre o capital próprio” face à lei interna e aos tratados internacionais. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, n. 21, p. 7, jun. 1997.

XAVIER, José Tadeu Neves. A teoria da desconsideração da pessoa jurídica no novo Código Civil. *Ajuris*: Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, ano 30, n. 89, p. 169-184, mar. 2003.